



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

AUTOS Nº 2050/2020

Ilmo. Sr. Marcio Beraldo
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

PARECER

Considerando, o pedido formulado pelo PSC (Partido Social Cristão) ao Sr. Presidente Márcio Beraldo, para que suspenda o mandato do Vereador Giovani Marcon e declare a extinção do mandato – fls. 02 a fls. 04.

Considerando, a solicitação feita a esta comissão para analisar a possibilidade da aplicação do Decreto nº 201/67 para instauração de Comissão Processante por quebra de decoro parlamentar do vereador Giovani Marcon - fl. 25.

Considerando, que esta comissão solicitou parecer jurídico desta casa para que verifique se é aplicável o Decreto nº 201/67, considerando quebra de decoro parlamentar - fl. 26.

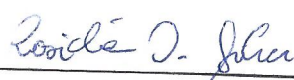
Considerando, o parecer jurídico desta casa sobre a possibilidade de aplicação do Decreto nº 201/67, considerando quebra de decoro parlamentar - fls. 27 a fls. 30.

Considerando, a conclusão do parecer jurídico (fl. 30) o qual conclui que é possível a aplicação do Decreto nº 201/67.

A Comissão de Ética e Assuntos Especiais opina pela abertura de Comissão Processante para que, o fato em questão, seja analisado como quebra de decoro parlamentar.


Darci Antônio Andreassa
Presidente Comissão de Ética e Assuntos Especiais


Antonio Gonçalves Ferreira
Relator Comissão de Ética e Assuntos Especiais


Rosiclêa Oliveira
Membro Comissão de Ética e Assuntos Especiais